



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

Plano de retomada gradual das atividades de pesquisa nos biotérios da UFABC

O presente plano estabelece regras gerais e específicas para retomada gradativa das pesquisas que envolvam experimentos com uso de animais nos biotérios da UFABC. O documento segue as normativas gerais e as diretrizes estabelecidas pelo *Plano de retomada gradual de atividades presenciais na UFABC* (cujas minutas estão em análise no Conselho Universitário). O presente plano, voltado exclusivamente ao regramento da retomada das atividades de pesquisa nas dependências dos biotérios, entrará em vigor a partir da aprovação na Comissão de Pesquisa da UFABC (CoPes/UFABC), e está em conformidade com a [Portaria nº 394/2020 - REIT](#), que prorroga os efeitos da [Portaria nº 378/2020 - REIT](#).

1. Regras Gerais

1.1. Os protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados à utilização dos biotérios e salas de manutenção e experimentação que acondicionam animais (para desenvolvimento dos protocolos experimentais de docentes, pós-doutores e discentes de pós-graduação e graduação) deverão, primeiramente e impreterivelmente, ser validados pela Comissão de Biotérios (CoBi) juntamente com a Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST).

1.2. A realização dos experimentos e a utilização dos biotérios deverão ocorrer de forma coordenada para evitar aglomerações. Nesse sentido, experimentos devem ser evitados às segundas, terças e quintas pela manhã, durante a rotina de troca das caixas dos animais pelos servidores.

1.3. A higienização e manutenção regulares dos aparelhos de ar condicionado deverão ser garantidas pela Prefeitura Universitária (PU), a qual administra a equipe responsável pela engenharia de climatização.

1.4. O pesquisador principal (orientador/supervisor) deverá se responsabilizar por todos os envolvidos no projeto e pelo atendimento das recomendações contidas nos POPs. A infração

das normas estabelecidas nos POPS implicará sanções a ser discutidas em cada caso. As sanções podem abarcar desde a suspensão de utilização das áreas até a interrupção do projeto.

1.5. Inicialmente, serão priorizadas as atividades de pesquisa relacionadas à pós-graduação. No entanto, casos específicos de experimentos que envolvam alunos de iniciação científica serão avaliados pela CoBi.

1.6. A ocupação de caixas/mini-isoladores dos biotérios de experimentação estará limitada a 30% da capacidade de animais nos racks e estantes ventiladas durante as **Fases 0 e 1**, a fim de evitar aglomerações.

1.7. A ocupação dos racks e estantes aumentará de acordo com a mudança das fases previstas no *Plano de retomada gradual de atividades presenciais na UFABC*, passando para 50% quando atingida a Fase 2, 75% em Fase 3 e 100% em Fase 4.

1.8. Eventual regresso de fases do *Plano de retomada gradual de atividades presenciais na UFABC* implicará também redução na utilização de animais de experimentação. Portanto, os pesquisadores responsáveis devem elaborar programação de experimentos dando preferência àqueles de curta duração, evitando, por exemplo, experimentos crônicos.

1.9. A Equipe dos biotérios prestará serviço contínuo, porém em regime de revezamento entre os servidores. Essa medida garantirá o bem-estar dos animais de experimentação, bem como a organização da unidade para que as atividades de criação e experimentação ocorram de acordo com as normas estabelecidas pelo CONCEA e, ao mesmo tempo, evitará que os servidores tenham exposições diárias a possíveis contaminações pelo SARS-CoV-2.

1.10. É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) suprir a demanda de álcool em gel na entrada e nas dependências dos biotérios, a fim de evitar possíveis focos de contaminação.

2. Sobre a entrada de animais nos biotérios da UFABC

2.1. A entrada de animais nos biotérios, durante todas as fases do *Plano de retomada gradual de atividades presenciais na UFABC*, deve ser previamente requisitada à CoBi, pelo pesquisador ou orientador responsável.

2.2. As requisições devem ser realizadas por envio de uma demanda trimestral através do formulário da CoBi ([clique aqui](#)) e de acordo com a tabela de previsão fornecida pela CoBi. Pedidos de entrada de animais não previstos serão analisados, desde que **devidamente justificados**, e deverão ser solicitados à CoBi com antecedência mínima de 1 (um) mês da data de entrada.

2.3. As solicitações de entrada de animais a cada trimestre serão analisadas pela CoBi levando em consideração: o número de animais solicitados; as justificativas apresentadas por cada pesquisador e a capacidade dos biotérios. As análises da CoBi serão enviadas à apreciação da ProPes, das Comissões de Pesquisa dos Centros e de representante da Coordenação dos Laboratórios Didáticos (CLD), em reuniões periódicas conjuntas voltadas à autorização ou veto da realização de experimentos em caráter emergencial na universidade.

2.4. As entradas autorizadas de animais nos biotérios deverão ser realizadas exclusivamente nos dias e horários estabelecidos por cada biotério, e deverão ser confirmadas pelo pesquisador ou orientador responsável com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência.